



LEI nº 839, de 22 de julho de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Cavaleiros da Praia de Palmas - ACP.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Cavaleiros da Praia de Palmas - ACP, entidade sem fins lucrativos, fundada em 01 de Agosto de 2012 e inscrita no CNPJ com nº 16.702.133/0001-40, com sede no Bairro de Palmas, na Rua Manoel Honório Marques Ramos, nº 301, neste município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - A entidade passa a usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

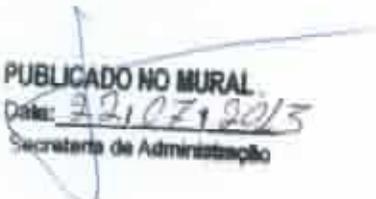
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de julho de 2013.


JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal


PUBLICADO NO MURAL

Data: 22/07/2013
Secretaria de Administração



Lei nº 838, de 22 de Julho de 2013.

Concede Auxílio Financeiro à pessoa carente.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio Financeiro ao Sr. **WILSON ADRIANO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3605611, CPF: nº 004.343.139-98, residente na Rua Manoel Pereira, nº 47, na localidade da Palmas, neste município, no valor de **RS 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 2º - Este Auxílio Financeiro destina-se a atender situação emergencial de uma família que perdeu todos os seus pertences em incêndio ocorrido no bairro de Calheiro, neste Município. Na ocasião, a família perdeu 1 (um) de seus 10 (dez) filhos, conforme constata relatório da Secretária de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - De acordo com o Estudo Sócio Econômico encaminhado pela Secretária de Desenvolvimento Social, a família não possui condições imediatas para reaver todos os bens perdidos, uma vez que o casal encontra-se desempregado e necessitando deste auxílio para o pagamento de 3 (três) meses de Aluguel Social para reorganizar a estrutura familiar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de julho de 2013.


JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Data: 22/07/2013

Secretaria de Administração



Lei nº 837, de 22 de julho de 2013.

Denomina via pública que menciona
e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Aristo Pereira, com início na Servidão da Concórdia, localizada no Bairro de Areias do Meio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de julho de 2013,


Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal


PUBLICADO NO MURAL

Data: 22/07/2013

Secretaria de Administração



LEI Nº 836, de 15 de julho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de julho de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Data: 15/07/2013
Secretaria de Administração